



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## DECRETO 065/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI 1910/2020 de 04 de agosto de 2020:

**Art. 1º** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R\$ 301.000,00 (Trezentos e um Mil reais), conforme segue:

05 – EDUCAÇÃO	
03– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
26.364.0005.2.023 – EMENDA PARLAMENTAR AQUISIÇÃO DE ONIBUS TRANSP UNIVERSITARIO	
590- 4.4.90.52.00.00.00.00-1166 EQUIPAMENT E MATERIAL PERM .....R\$	301.000,00
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>301.000,00</b>

**Art. 2º** . – Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes Da Transferência especial Emenda Parlamentar como segue:

### EXCESSO

VALOR CREDITO EMENDA PARLAMENTAR -Fonte 1166.....R\$	300.000,00
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FONTE 1166.....R\$	1.000,00
<b>TOTAL EXCESSO .....R\$</b>	<b>301.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 04 de Agosto de 2020.

**SERGIO INÁCIO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal